



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada

Sob o nº 360
Em 09 de maio de 1997

LEI: 360

Prefeito Municipal Poder Executivo Municipal
REGISTADA SOB N° 360
LIVRO 07 FL 172-V
EM 09 / Maio / 1997
Secretário

" Autoriza o poder executivo a firmar acordo de parcelamento/reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo do Serviço".....

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a, em nome do município, firmar acordo de parcelamento/reparcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da resolução 202, de 12 de Dezembro de 1995, do conselho curador do FGTS, e da Circular CEF nº077, 96, de 07 de Novembro de 1996, relativo à dívida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

Art. 2º- O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de validade do ajuste.

Art. 3º:- O poder executivo durante o prazo do acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anuais e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º+ Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

de 1997.

Jurandir da Rosa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Munhoz MG, 09 de maio

Wladimir José Ramalho
Secretario Municipal de Governo, Administração e Planejamento. SEGAP.